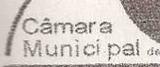
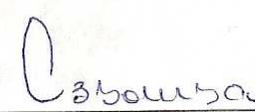


Aprovado por 09 (nove) votos sim. no 1º turno em sessão Ordinária do dia 04.12.07
 Aprovado por 08 (oito) votos sim no 2º turno, em sessão Ordinária do dia 11.12.07
 Ossauro



BARRA DO GARÇAS Ano 2007

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>198</u> , Liv. <u>20</u> Fls. <u>76</u> , em <u>28/11/07</u> Horas: <u>16:20</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2007

AUTOR: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 010/2007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Modifica a redação do Art. 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 5º - A Câmara Municipal de Barra do Garças reunir-se-á *anualmente, na sede do município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro*”.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o § 7º, com a redação seguinte:

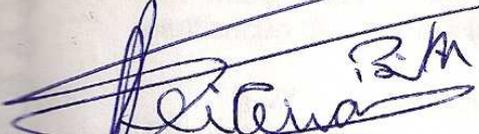
Art. 5º -

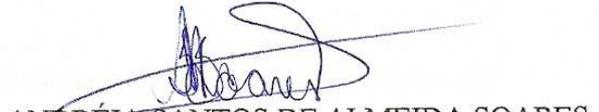
§ 7º - *É vedado o pagamento de remuneração, parcela indenizatória ou vantagem financeira a qualquer título, pela convocação de Sessões Extraordinárias, descritas no § 3º e § 4º deste artigo*”.

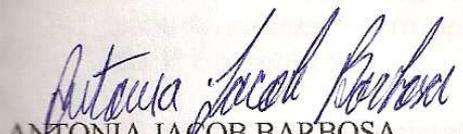
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

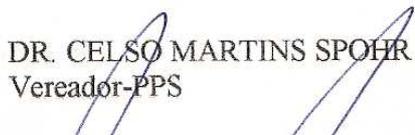
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

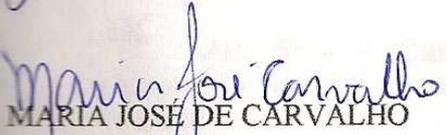
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de novembro de 2007.

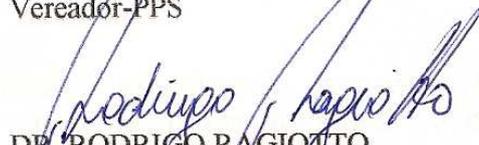

AILTON ALVES TEIXEIRA
Vereador - PPS

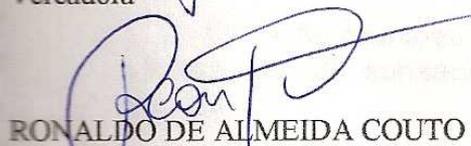

ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereadora


ANTONIA JACOB BARBOSA
Vereadora - PR

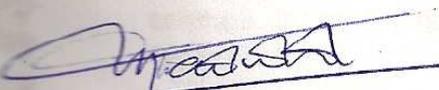

DR. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador-PPS


MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Vereadora


DR. RODRIGO RAGIOTTO
Vereador - PFL


RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Vereador


SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Vereadora-PSDB


WALTER NAVES DE SOUSA
Vereador


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador - PMDB

Regimento Interno

3

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas as sessões em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 3º - Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização do Presidente ou, na ausência deste, do 1º Secretário.

Art. 4º - A legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

* Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica.

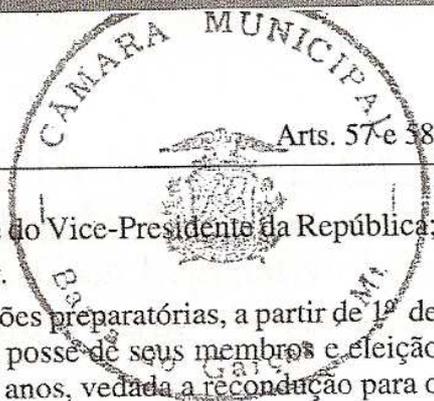
* § 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á, nos recessos, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante e, a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, para posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

* § 4º - As sessões extraordinárias serão também convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela, mediante nesse ultimo caso, comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, durante a sessão legislativa e 72 (setenta e duas) horas no período de recesso.

§ 5º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para o qual foi convocada.

§ 6º - As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (9 um terço) dos membros da Câmara.

57º → Art. 6º - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e na Lei Orgânica.



- III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
 IV — conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

• § 4º com redação dada pela Emenda Constitucional n. 50, de 14-2-2006.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I — pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II — pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

• Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional n. 50, de 14-2-2006.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo. vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

• § 7º com redação dada pela Emenda Constitucional n. 50, de 14-2-2006.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

• § 8º acrescentado pela Emenda Constitucional n. 32, de 11-9-2001.

Seção VII DAS COMISSÕES

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I — discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;
 II — realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
 III — convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 103/2007, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de Projeto de Resolução n.º 010/2007, de 27 de novembro de 2007, de autoria de todos os nobres Vereadores integrantes desta eg. Casa Legislativa Municipal, que “Modifica a redação ao art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças”.

Duas são as alterações propostas no presente projeto de resolução modificativa do Regimento Interno desta col. Casa Legislativa.

A primeira diz respeito ao calendário das sessões ordinárias anualmente, visando adequação ao que atualmente dispõe o texto da Constituição Federal em seu artigo 57.

Com a adequação, portanto, as sessões serão, anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 01 de agosto a 22 dezembro.

Nos intervalos, desses períodos, por conseguinte, temos o merecido recesso parlamentar.

Depois, temos a alteração no pertinente ao pagamento por sessões extraordinárias, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer vantagem pelos trabalhos em sessões extraordinárias.

Igualmente, esta mudança visa adequação do Regimento Interno ao que reza atualmente o parágrafo sétimo, artigo 57, da Constituição Federal.

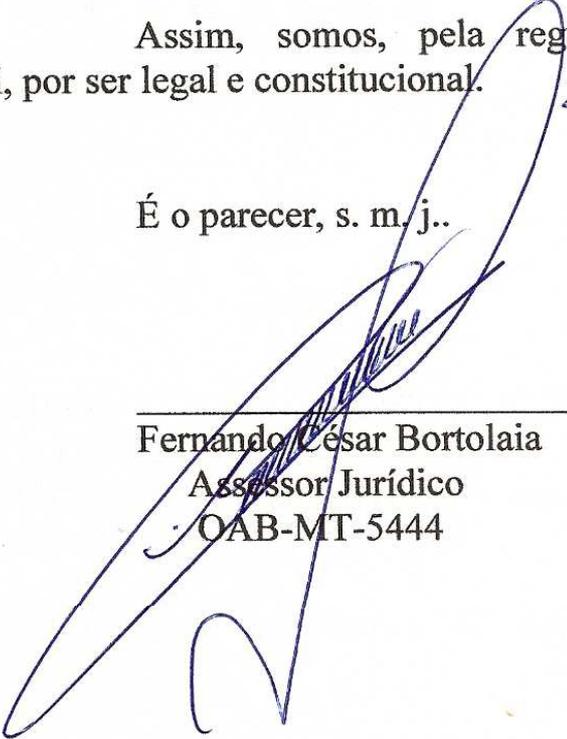


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Demais, as razões que embalam este projeto de lei, constantes em respectiva mensagem, são meritorias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

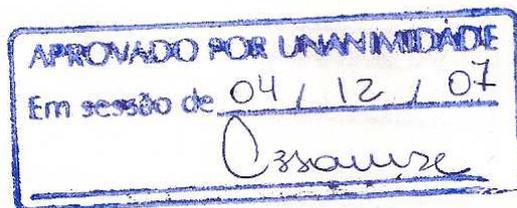
É o parecer, s. m. j..



Fernando Cesar Bortolaia
Assessor Jurídico
OAB-MT-5444



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução Nº 010/2007, de autoria
dos Vereadores da Câmara Municipal *1º Turno*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de 12 de 2007.

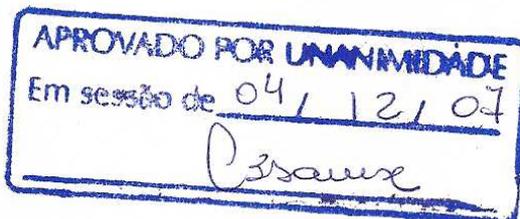
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



8

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Resolução n.º 010/2007, de autoria
Dos Vereadores da Câmara Municipal *1º Turno*

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de 12 de 2007.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Andréia Santos de Almeida Soares
Ver.^a ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ronaldo de Almeida Couto
Ver.^o RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

9

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Resolução nº 010/07-

Vereadores da Câmara Municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado em 1º Turno por 09 (nove) votos sim em Sessão Ordinária do dia 04.12.07 - Casavise



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 31 / 12 / 07
Esse

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução nº 010/2007 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal 2º Turno

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de 31 de 2007.

~~Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA~~
~~Presidente~~

~~Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES~~
~~Relator~~

~~Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA~~
~~Membro~~





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

11

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Resolução nº 010/07 - Vereadores da Câmara Municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs.

Aprovado por 08(oito) votos sim, em Sessão Ordinária do dia 11.12.07 Assunto

